ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

A Câmara Municipal de Barra de Santana - PB possui a necessidade de contratar empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa, visando oferecer suporte qualificado às atividades parlamentares e administrativas, garantindo eficiência, segurança jurídica e o pleno atendimento das demandas da Casa Legislativa.

A contratação justifica-se diante da crescente complexidade das normas que regem a Administração Pública e da necessidade de orientação técnica para adequação dos processos internos às disposições constitucionais, legais e regimentais. A atuação de empresa especializada permitirá a correta elaboração, tramitação e arquivamento de proposituras legislativas, acompanhamento de processos administrativos e suporte aos parlamentares e servidores, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência.

O serviço contratado contribuirá, ainda, para a melhoria da qualidade da produção legislativa, o fortalecimento do processo democrático, o atendimento às recomendações dos órgãos de controle e a modernização da gestão pública, oferecendo suporte contínuo e especializado em matérias de caráter técnico-administrativo e jurídico-legislativo.

A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços e compras de valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Ressalta-se que a despesa prevista não ultrapassa o limite estabelecido.

Cabe registrar que a contratação não configura fracionamento de despesa, mas sim medida necessária, pontual e vinculada ao exercício financeiro em curso, em conformidade com o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se também que foi realizada pesquisa de preços de mercado, garantindo que a Administração contrate em condições compatíveis e vantajosas.

Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Q... Doc. 126760/26. Data: 28/10/2026 22:48. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:34. Validação: E727.BAE9.D54E.DE0D.82FA.2A4A.2B50.D185.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa, por se tratar de medida indispensável ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Barra de Santana/PB, assegurando a conformidade legal, a eficiência administrativa e a melhoria contínua da atividade legislativa.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB. ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANILHAS, DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES MUNICIPALISTAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.	...	Mês	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Barra de Santana - PB, 14 de janeiro de 2026.

Veronica de Melo Cavalcante
VERONICA DE MELO CAVALCANTE
Secretária Geral

Proposta e Anexos - 49.094.516 Eric Alves de Q... Doc. 126760/26. Data: 28/10/2026 22:48. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:34. Validação: E727.BAE9.D54E.DE0D.82FA.2A4A.2B50.D185.